



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VIII - Edição nº 01493 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CC5ECA7B006CC9AD7B8FE396097709F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 67 2021 EM NOME DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
- EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 285 2019 EM NOME DE THREEING MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
- RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
- EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N 44 2022 EM NOME DA EMPRESA CLÁUDIO MACHADO LIMA
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 169.2022.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 103.2022.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 103.2022.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022- SMS AVISO E EDITAL.
- REPLUBICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 19 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2022
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2022
- ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DE ERRO FORMAL DE INFORMAÇÕES INEXATAS DA DIGITAÇÃO PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, ANO VIII – EDIÇÃO Nº 01448/CADERNO 1.
- ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DE ERRO FORMAL DE INFORMAÇÕES INEXATAS DA DIGITAÇÃO PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, ANO VIII – EDIÇÃO Nº 01448/CADERNO 1.
- RESOLUÇÃO 010/2022 DO CMAS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) NO EXERCÍCIO DE 2021.
- RESOLUÇÃO 011/2022 DO CMAS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, IGD SUAS E IGD BOLSA FAMÍLIA DOS RECURSOS FEDERAIS, ORIUNDO DO FNAS NO EXERCÍCIO DE 2021.
- LEI Nº 2217/2022 DENOMINA DE RUA MIGUEL COELHO XAVIER A ATUAL RUA ARNALDO EVANGELISTA SOUZA.
- LEI Nº 2218/2022 DENOMINA DE PRAÇA MARIA DAS GRÇAS OLIVEIRA MELO, A ANTIGA PRAÇA BRINCO DE OURO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE BRINCO DE OURO NO JEQUIEZINHO.
- LEI Nº 2219/2022 DENOMINA DE PRAÇA PASTOR JESS CARLOS MONTEIRO COSTA, A PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO BERNARDO, ENTRE AS RUAS ALVARES CABRAL E DOM PEDRO II, NO BAIRRO SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2022 A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.
- TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74.2021.
- DECISÃO TP 004 DE 2022.
- EXTRATO DE CONTRATO N 170 2022 EM NOME DA EMPRESA COMPETEL VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 061 2021
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VEM POR MEIO DESTA ATO, CONVOCAR OS SERVIDORES PARA SE FAZEREM PRESENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA A PARTIR DAS 12:00 H NO DIA 29/04/2022.
- Convocação TP 002-2021
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N 05 2022 EM NOME DE MAURICIO PAES INACIO
- EXTRATO DE CONTRATO N 174 2022 EXTRATO DE DISPENSA N 105 2022 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE CREUZA MARIA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021**Processo:** 245/2019**Tomada de Preços:** 026/2019**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO E AMBIENTAL - IDETEC, CNPJ: 09.144.331/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, 66, sala D, Centro, CEP 45.120-000, Barra do Choca/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato firmado entre o Município de Jequié e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO E AMBIENTAL - IDETEC objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados para execução do plano de desenvolvimento socioterritorial PDST, no empreendimento conjunto residencial segredo programa minha casa minha vida no município de Jequié.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.**Vigência:** 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2019

PROCESSO:140/2019.

TOMADA DE PREÇO:014/2019.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 015.322.898/0001-91, no endereço Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, CEP 41.820-768, Salvador – BA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 02 de setembro de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma prevista na Cláusula Terceira - Prazo.

Fundamento Legal:artigo 57, II, §2 da Lei 8.666/93.

Vigência: 02/05/2022 a 29/08/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2022, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório tipo "**menor preço**", critério de julgamento por preço unitário, **destinado à aquisição de protetores solares e labiais para os Agentes de Saúde e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde**. Considerando, que o Processo Administrativo Licitatório nº 128/2022, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

- LOTE I - SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 14.433.455/0001-05 - VALOR HOMOLOGADO R\$ 189.924,00
- LOTE II - SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 14.433.455/0001-05 - VALOR HOMOLOGADO R\$ 83.790,00

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 17 de abril de 2022.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2022

Processo: 03/2022

Pregão Eletrônico: 03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLÁUDIO MACHADO LIMA com endereço na Praça da Bandeira, nº 298, Centro, CEP 45.200-310, Jequié/BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº: 42.116.767/0001-20.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 09 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa CLÁUDIO MACHADO LIMA na forma prevista na Cláusula Quarta – Valor.

Fundamento Legal: Art.65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2022, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório tipo "menor preço", critério de julgamento por preço global, destinado à aquisição de ambulância tipo A, destinada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº 116/2022, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

- MANUPA COMÉRCIO EXPORT IMPORT DE EQUIP E VEICULOS – CNPJ Nº 03.093.776/0007-87 – VALOR HOMOLOGADO R\$ 292.000,00

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 18 de abril de 2022.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde do
Município de Jequié
MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022

Processo nº: 188/2022
Dispensa nº: 103/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: FABIANA SILVA DE FREITAS – SANTEL TELECOMUNICAÇÕES, com endereço na Rua Antônio Osorio, s/n, Palmira, CEP 45.730-000, Itaju do Colônia / BA, regularmente inscrito no CNPJ Nº 05.133.142/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra referente à manutenção, (rede lógica, rede elétrica, torre, sistema de recepção e transmissão e equipamentos) da torre de celular situada no Distrito de Itajurú, Jequié – BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ R\$ 12.834,96 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 19/04/2022 a 15/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2022

Processo nº: 188/2022

Contrato nº: 169/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: FABIANA SILVA DE FREITAS – SANTEL TELECOMUNICAÇÕES, com endereço na Rua Antônio Osorio, s/n, Palmira, CEP 45.730-000, Itaju do Colônia / BA, regularmente inscrito no CNPJ Nº 05.133.142/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra referente à manutenção, (rede lógica, rede elétrica, torre, sistema de recepção e transmissão e equipamentos) da torre de celular situada no Distrito de Itajurú, Jequié – BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ R\$ 12.834,96 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 19/04/2022 a 15/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **FABIANA SILVA DE FREITAS – SANTEL TELECOMUNICAÇÕES**, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra referente à manutenção, (rede lógica, rede elétrica, torre, sistema de recepção e transmissão e equipamentos) da torre de celular situada no Distrito de Itajurú, Jequié - BA, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 103/2022. Jequié, 19 de abril de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0FD3A3F8FFB484918E48EA0833865BF6

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.829/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.660/93, LC 123/09 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2022, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório tipo "menor preço", critério de julgamento por menor global, destinado à contratação de empresa especializada na realização de hemograma veterinário por um período de 12 meses, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços. Considerando, que o Processo Administrativo Licitatório nº 048/2022, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide HOMOLOGAR o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

- CAMILA CALHEIRA SILVA PRIMO – CNPJ nº 13.876.940/0001-80 – VALOR ADJUDICADO R\$ 54.192,00

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 25 de março de 2022.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde do
Município de Jequié
Portaria nº 100/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – ID – 934121 - SMS – Objeto: Aquisição de bolsas de ostomia e adjuvantes. **Data e hora da sessão pública:** dia 06 de maio de 2022, às 10:00h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 20 de abril de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº185/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO – ID:934121

➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 011/2022 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 185/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição por registro de preços de bolsas de ostomia e adjuvantes para suprir as necessidades dos usuários cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié – NUPREJ, por um período de 12 meses.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: tempo definido pela legislação para o modo de disputa adotado. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 28 de abril de 2022, até as 08:00 horas do dia 06 de maio de 2022. (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 06/05/2022 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 06/05/2022 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2022-SMS

4. Nº Processo Administrativo

185/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- 8.3.3** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.
- 8.3.4** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso**.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2022, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (vinte) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Justifica-se a aquisição por Registro de Preços, de Bolsas de Ostomia e Adjuvantes para suprir as necessidades dos usuários cadastrados e acompanhados, buscando evitar a descontinuidade nos serviços e atendimentos prestados e nas ações desenvolvidas pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por item.**
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;

5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.

5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;

5.9. A Proposta de Preços deverá conter

5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;

5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;

5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;

5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação
- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
- 9.20.2** por empresas brasileiras;
- 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.

- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2.** Advertência;
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
- 15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 19 de abril de 2022.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	011/2022

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2022
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2022
--	----------------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	DESCRIÇÃO	Quant.	Und.
1	Mat.	90668	BARREIRA EM PÓ, 28,3 GRAMAS, COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA, PROTETORA DE PELE E DE ÁREAS SENSÍVEIS, ABSORVENTE E CICATRIZANTE, INDICADO EM FERIDAS EM EXSUDAÇÃO MODERADA, QUEIMADURAS SUPERFICIAIS, IRRITAÇÃO CUTÂNEA E DERMATITES, USO EXCLUSIVAMENTE EXTERNO, ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO OU TUBO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250	un
2	Mat.	90669	BOLSA COLETORA 1 PEÇA PLACA PLANA DRENÁVEL PARA UROSTOMIA, COM FLANGE, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONFECCIONADA COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE) Nº 45 MM A 55 MM.	960	un
3	Mat.	90674	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, DRENÁVEL, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGENICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM PLACA FLEXÍVEL E BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA, COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES(GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL DE ATÉ 20 MM E RECORTE FINAL DE 65 A 70 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDÁVEL E SEGURA OU VELCRO . PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	1400	un
4	Mat.	91326	PASTA PROTETORA DA PELE CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO EM VEÍCULO ALCOÓLICO. PASTA PROTETORA MALEÁVEL PARA SELAR E NIVELAR AS IRREGULARIDADES DA PELE PERIESTOMA. TUBO COM 56,7G.	130	UN
5	Mat.	92680	BARREIRA EM CREME: CREME HIDROFÓBICO, COMPOSTO DE ÁGUA, OLIVATO CETEARÍLICO, OLIVATO SORBITANO, COPOLÍMERO DE ACRILATOS, FENOXIETANOL, ACIDO BENZOICO, ACIDO DEHIDROACÉTICO, PROMOVE BARREIRA CONTRA EFLUENTES INTESTINAIS, URINA E EXSUDADO. RECUPERAÇÃO DA PELE IRRITADA E RESSECADA. FRASCO 60ML.	720	UN
6	Mat.	92682	CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL OPACO PARA BOLSA DE ESTOMIA COMPOSTO DE POLIAMIDA, POLIURETANO E POLIÉSTER.	300	UN
7	Mat.	92685	PLACA PROTETORA: ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO COMPOSTO DE DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ESTIRENOISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E FILME DE POLIURETANO. ALTA COESÃO EVITA RESÍDUOS NA PELE PARA RETIRAR. UMA COBERTURA ALONGÁVEL OFERECE ALTA CAPACIDADE DE FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE. MEDINDO 15X15CM.	50	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8	Mat.	95663	BOLSA, PLANA, ADULTO, PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALÉRGICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATÉ 15 MM E RECORTE FINAL DE 55 OU 57MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250	UN
9	Mat.	95664	BOLSA, PLANA, ADULTO, PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGENICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL ATÉ 15 MM E FLANGE FINAL DE 35 A 40MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UN
10	Mat.	95665	COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL DE 19-64 MM. PLÁSTICO ANTIDODOR OPACO/TRANSPARENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO DO CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS	5250	UN
11	Mat.	95666	BOLSA, CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, COM DUAS (02) PEÇAS, DRENÁVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATÉ 15 MM E RECORTE FINAL DE 40 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO.	780	UN
12	Mat.	95667	BOLSA, PLANA, FECHADA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACA, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COMPOSTA POR EVA (ETIL VINIL ACETATO OU ACETATO DE VINILETILENO) E PVDC (DICLORETO DE POLIVINILA OU CLORETO DE POLIVINILIDENO), RECORTÁVEL, COM DIAMETRO INICIAL DE 10 MM OU 19MM E FINAL DE 50 OU 70 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	50	UN
13	Mat.	95668	BOLSA COLETORA 1 PEÇA PLACA CONVEXA DRENÁVEL PARA UROSTOMIA. COM FLANGE. COM VÁLVULA ANTI-	780	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE) Nº 45 MM E 55MM.		
14	Mat.	95669	BOLSA CONVEXA, ADULTO PARA UROSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO. ANTIDODOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE HIPOALÉRGICA DE FORMATO ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA E COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) RECORTÁVEL, COM RECORTE FINAL DE 55 OU 57 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	90	UN
15	Mat.	95670	BOLSA CONVEXA, ADULTO PARA UROSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO. ANTIDODOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE HIPOALÉRGICA DE FORMATO ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA E COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) RECORTÁVEL, COM FLANGE FINAL DE 35 A 45MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE COM DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	90	UN
16	Mat.	95671	BOLSA COM CONVEXIDADE SUAVE OU MODERADA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, COM DUAS (02) PEÇAS, DRENÁVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM RECORTE FINAL DE 40 A 60MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO.	700	UN
17	Mat.	95672	COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA COM CONVEXIDADE SUAVE MODERADA, ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL DE 15-45 MM. PLÁSTICO ANTIDODOR OPACO/TRANSPARENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO EM CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	500	UN
18	Mat.	95673	COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA COM CONVEXIDADE SUAVE MODERADA, ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL DE 15-60 MM. PLÁSTICO ANTIDODOR OPACO/TRANSPARENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO EM CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	500	UN
19	Mat.	95674	COLETOR DE UMA PEÇA TAMANHO REDUZIDO, PERFIL	150	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			PEDIÁTRICO, PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PLANA RECORTÁVEL PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL DE 10 - 35 MM. PLÁSTICO ANTIODOR OPACO/TRANSPARENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO DO CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.		
20	Mat.	95675	BOLSA DE PERNA COLETORA DE URINA: BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, NÃO-ESTÉRIL, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML. POSSUI TUBO EXTENSOR DE MATERIAL POLIMÉRICO MACIO DOBRÁVEL, COMPOSTO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM 45 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA ANTIRREFLEXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COMPOSTAS POR PVC (POLIVINILA). PARTE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA COM UMA CAMADA DE TECIDO NÃO TRAMADO SUAVE QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. FIXA-SE POR MEIO DE FITA REAJUSTÁVEL DE VELCRO	80	UN

Objeto do Processo: Aquisição, por Registro de Preços, de Bolsas de Ostomia e Adjuvantes para suprir as necessidades dos usuários cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ, por um período de 12 (doze) meses.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
27		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 011/2022
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2022,**

item	Descrição de todos os itens do ITEM	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita em campo próprio do sistema, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca e modelo dos materiais apresentados.

UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição por registro de preços de bolsas de ostomia e adjuvantes para suprir as necessidades dos usuários cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié – NUPREJ, por um período de 12 meses.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 19 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 5.151.093,39 (cinco milhões cento e cinquenta e um mil noventa e três reais e trinta e nove centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 5.151.093,39 (cinco milhões cento e cinquenta e um mil noventa e três reais e trinta e nove centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES			
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente		14.150,00
Total por Ação:			14.150,00
Total por Unidade:			14.150,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA			
2168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL			
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
Total por Ação:			25.000,00
Total por Unidade:			25.000,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente		42.000,00
Total por Ação:			42.000,00
Total por Unidade:			42.000,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE			
2199 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE			
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
Total por Ação:			40.000,00
Total por Unidade:			40.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil		4.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
Total por Ação:			34.000,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL		
3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	430.000,00
3.3.50.43.00-29	SUBVENÇÕES SOCIAIS	360.000,00
Total por Ação:		790.000,00
Total por Unidade:		874.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.91.13.00-01	Obrigações Patronais	130.000,00
3.1.90.94.00-18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Total por Ação:		150.000,00
Total por Unidade:		150.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2005 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233.000,00
Total por Ação:		233.000,00
2006 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
Total por Ação:		7.000,00
2007 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado	250.000,00
Total por Ação:		250.000,00
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:		98.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	540.000,00
3.3.90.40.00-01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	24.000,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	360.000,00
Total por Ação:		924.000,00
Total por Unidade:		1.512.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total por Ação:		12.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.889,89
Total por Ação:		183.889,89
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.653,50
Total por Ação:		20.653,50
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
Total por Ação:		139.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	355.543,39
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		108.000,00
		Total por Ação:	108.000,00
1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		230.400,00
		Total por Ação:	230.400,00
		Total por Unidade:	338.400,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
2138 - MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL			
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações		1.600.000,00
		Total por Ação:	1.600.000,00
		Total por Unidade:	1.600.000,00
		Total:	4.951.093,39

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS			
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
2158 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO			
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		84.550,00
		Total por Ação:	84.550,00
		Total por Unidade:	84.550,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA			
2168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
		Total por Ação:	25.000,00
		Total por Unidade:	25.000,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE			
2199 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
		Total por Unidade:	40.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		434.000,00
		Total por Ação:	434.000,00
		Total por Unidade:	434.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.1.90.04.00-29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000,00
		Total por Ação:	300.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total por Ação:		80.000,00
2998 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL		
3.1.90.11.00-29	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total por Ação:		60.000,00
Total por Unidade:		440.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1038 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS		
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	200.000,00
Total por Ação:		200.000,00
2007 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233.000,00
3.1.90.94.00-18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Total por Ação:		253.000,00
2008 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA		
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado	250.000,00
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
Total por Ação:		257.000,00
2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	18.000,00
Total por Ação:		18.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:		210.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
Total por Ação:		924.000,00
Total por Unidade:		1.862.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1004 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - (CER II)		
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total por Ação:		12.000,00
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
Total por Ação:		66.000,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	73.000,00
Total por Ação:		73.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.889,89
Total por Ação:		183.889,89
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.653,50
Total por Ação:		20.653,50

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	355.543,39
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações		108.000,00
		Total por Ação:	108.000,00
2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		202.000,00
		Total por Ação:	202.000,00
		Total por Unidade:	310.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.600.000,00
		Total por Ação:	1.600.000,00
		Total por Unidade:	1.600.000,00
		Total:	5.151.093,39

Artigo 3º
Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º
Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 21 de Março de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 29/2022

Processo Administrativo: 134/2022

Pregão Eletrônico: 29/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01478/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 30/03/2022 Diário Oficial da União, edição de 30/03/2022.

Data abertura: 11 de abril de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORROS E PAREDES DE GESSO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE.

Contratada:

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA JOÃO-DE-BARRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **15.721.397/0001-88**, situada com endereço comercial na Rua Manoel Novaes, nº 50, São Luiz, Jequié-BA, CEP: 45.203-370. Foi negociado para os **itens 01, 02 e 03** o menor valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 13 de abril de 2022.

Danilo Da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

Processo Administrativo: 134/2022

Pregão Eletrônico: 29/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01478/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 30/03/2022 Diário Oficial da União, edição de 30/03/2022.

Data abertura: 11 de abril de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORROS E PAREDES DE GESSO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE.

Contratada:

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA JOÃO-DE-BARRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **15.721.397/0001-88**, situada com endereço comercial na Rua Manoel Novaes, nº 50, São Luiz, Jequié-BA, CEP: 45.203-370. Foi negociado para os **itens 01, 02 e 03** o menor valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 25 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município 055, segunda-feira 25 de abril de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01493 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

Jequié-BA, 25 de março de 2022

LEIA-SE:

Jequié-BA, 25 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



Errata da publicação da resolução nº 003/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social em razão de erro formal de informações inexatas da digitação publicada na edição do Diário Oficial do Município, de 14 de fevereiro de 2022, Ano VIII – edição nº 01448/caderno 1.

ERRATA RESOLUÇÃO Nº. 003/2022 – CMAS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Onde se lê:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

PISO	CONTA	TOTAL REPROGRAMAR
BL PSB FNAS	64174X	3.824,53
VALOR TOTAL		R\$ 1.251.543,51

Leia-se:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

PISO	CONTA	TOTAL REPROGRAMAR
BL PSB FNAS	64174X	70.328,52
VALOR TOTAL		R\$ 1.318.047,50

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 25 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



Errata da publicação da resolução nº 004/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social em razão de erro formal de informações inexatas da digitação publicada na edição do Diário Oficial do Município, de 14 de fevereiro de 2022, Ano VIII – edição nº 01448/caderno 1.

ERRATA RESOLUÇÃO Nº. 004/2022 – CMAS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Onde se lê:

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL X FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PISO	CONTA	TOTAL REPROGRAMAR
BENEFICIO EVENTUAL	68984-X	R\$ 19.647,97
PROTEÇÃO BÁSICA	68985-8	R\$ 33.430,66
PROTEÇÃO ESPECIAL	68986-6	R\$ 213.080,96
		R\$ 266.159,59

Leia-se:

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL X FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PISO	CONTA	TOTAL REPROGRAMAR
BENEFICIO EVENTUAL	68984-X	R\$ 21.167,78
PROTEÇÃO BÁSICA	68985-8	R\$ 120.020,70
PROTEÇÃO ESPECIAL	68986-6	R\$ 311.032,27
		R\$ 452.220,75

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 25 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 010/2022

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **19 de abril de 2022**.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no estado da Bahia;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social foram executados respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos pisos de Proteção Social Básica e Especial, e Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica/ Proteção Social Especial — Benefícios Eventuais, referente ao Plano de Ação do exercício de 2021 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jequié-Ba, em 25 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 011/2022

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, IGD SUAS e IGD Bolsa Família dos recursos Federais, oriundo do FNAS no exercício de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **19 de abril de 2022**.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social foram executados respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos pisos de Proteção Social Básica e Especial, bem como os Índices de Gestão SUAS e BOLSA FAMÍLIA.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais (SUAS WEB) da Proteção Social Básica/ Proteção Social Especial — IGD SUAS e IGD BOLSA FAMÍLIA, referente ao Plano de Ação do exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jequié-Ba, em 25 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jequié



Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.217 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“DENOMINA DE RUA MIGUEL COELHO XAVIER A ATUAL RUA ARNALDO EVAGELISTA SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **RUA MIGUEL COELHO XAVIER** a antiga **RUA ARNALDO EVAGELISTA SOUZA**, a área situada na Vila Rodoviária.

Art. 2º – O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificatória, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.217 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 25 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.218 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“DENOMINA DE PRAÇA MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MELO, A ANTIGA PRAÇA BRINCO DE OURO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE BRINCO DE OURO NO JEQUIEZINHO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina **Praça Maria das Graças Oliveira Melo**, a antiga Praça Brinco de Ouro, localizada na localidade do Brinco de Ouro no Jequiezinho.

Art. 2º – O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificatória, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e Embasa, e às empresas de telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.218 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 25 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.219 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“DENOMINA DE PRAÇA PASTOR JESS CARLOS MONTEIRO COSTA, A PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO BERNARDO, ENTRE AS RUAS ALVARES CABRAL E DOM PEDRO II, NO BAIRRO SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina **Praça Pastor Jess Carlos Monteiro Costa**, a Praça localizada na Avenida São Bernardo, entre as Ruas Alvares Cabral e Dom Pedro II, no Bairro São Luís, no Município de Jequié.

Art. 2º – O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificatória, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e Embasa, e às empresas de telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.219 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 25 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2022

A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 61.9/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.

LUCAS MOTA ROCHA	JQ00003590	AJP1175	11:37:25	14/04/2022	5185 / 1
IVANA MARTHA FERREIRA DOS SANTOS	JQ00004758	AQG4C61	12:22:14	14/04/2022	5185 / 1
EDVALDO SANTOS VAZ	JQ00003588	BJH3597	11:34:40	14/04/2022	5185 / 1
EDVALDO PEREIRA SOUZA	JQ00004615	BNB6030	15:18:43	14/04/2022	5185 / 1
JOAO LUIS JARDIM SOUZA	JQ00004467	BPN2008	12:15:51	14/04/2022	5185 / 1
ALDITE RODRIGUES DE OLIVEIRA	JQ00004755	BTF0662	12:17:46	14/04/2022	5185 / 1
VALDIR COSTA DE JESUS	JQ00003609	CNO2H38	15:15:28	14/04/2022	6050 / 1
MECANICA MOTORVAL LTDA ME	JQ00004609	CSN5488	11:09:35	14/04/2022	5185 / 1
VALDECI DOS SANTOS GOUVEIA	JQ00004762	DFV4475	12:26:58	14/04/2022	5185 / 1
ARIZETE MENDES SOUZA SANTOS	JQ00004761	DQK8911	12:25:02	14/04/2022	5185 / 1
AURELITO FERREIRA BRITO	JQ00004475	DRF1476	11:05:42	14/04/2022	7625 / 1
ERIVAL SOUZA BITTENCOURT	JQ00004183	DTV1130	18:32:53	14/04/2022	5550 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

ANTONIO CARLOS MEIRA ORRICO	JQ00004607	DUF1B35	09:40:57	14/04/2022	5185 / 1
VINICIUS DOS SANTOS SANTANA	JQ00004616	DUT5G79	15:33:05	14/04/2022	6068 / 1
MARILENE DE JESUS LIMEIRA	JQ00004461	EDY0424	11:43:44	14/04/2022	5185 / 1
GILDEVAN BATISTA NASCIMENTO	JQ00004777	EEN9357	09:07:44	15/04/2022	6050 / 1
PAULO LIMA SOUZA	JQ00004766	EEW0F65	12:42:51	14/04/2022	5592 / 0
FRANCIVALDO SANTOS NASCIMENTO	JQ00003597	EMG6647	17:12:55	14/04/2022	7366 / 2
EDSON CURCINO DA SILVA	JQ00003606	ENW6J17	09:47:28	14/04/2022	5193 / 0
MARIA DAS GRACAS MACEDO DA SILVA	JQ00004768	FKE4642	11:34:49	14/04/2022	5185 / 1
ANADARK PEREIRA DE JESUS	JQ00004753	FUJ6260	12:01:29	14/04/2022	7633 / 1
MICHEL PASSOS BRAGA	JQ00004587	GEN1G15	16:40:35	14/04/2022	7633 / 1
EVANDER ADRIANO CARVALHO ATANASIO	JQ00004188	HLJ2555	15:34:40	15/04/2022	7366 / 2
LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	JQ00003607	HZD1I63	11:30:41	14/04/2022	5541 / 4
MARLON TRINDADE SOARES	JQ00004156	HZP4E73	08:40:04	14/04/2022	5185 / 1
PAULO SERGIO ANACLETO DOS SANTOS	JQ00004756	HZP6955	12:20:26	14/04/2022	5185 / 1
JOSENILDO LIMA SANTANA	JQ00003591	IDP9833	11:38:32	14/04/2022	5185 / 1
HILDA SANTANA SANTOS	JQ00004175	IUI6375	10:56:04	14/04/2022	6041 / 2
MARCELO FERREIRA DA SILVA	JQ00004760	JLA6845	12:24:57	14/04/2022	5185 / 1
ADILSON PEREIRA DE SOUZA	JQ00004774	JLG2516	08:52:46	15/04/2022	5185 / 1
PAULINO RIBEIRO	JQ00004577	JLG4326	08:22:31	14/04/2022	5185 / 1
RADIO AM DE JEQUIE LTDA	JQ00004049	JLM4745	17:33:08	11/04/2022	5185 / 1
VALDELICE DE OLIVEIRA VALASQUES	JQ00003595	JLV9078	12:29:35	14/04/2022	5185 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

DEOLINDO GOMES DA SILVA NETO	JQ00004458	JMR4131	11:36:36	14/04/2022	5185 / 1
ABELINO BISPO DOS SANTOS	JQ00003604	JNF4H29	09:31:35	14/04/2022	5185 / 1
PETYAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	JQ00004462	JOA4399	11:45:57	14/04/2022	5185 / 1
FRANCINEIDE OLIVEIRA SANTOS	JQ00004460	JOG7C35	11:41:32	14/04/2022	7633 / 2
RICARDO SILVA FERREIRA	JQ00003576	JOI5938	16:08:41	14/04/2022	7366 / 2
VALDEQUE SILVA DOS SANTOS	JQ00004466	JOO8439	12:11:13	14/04/2022	5185 / 1
DANILLO FERREIRA SOARES	JQ00003592	JOP0110	12:19:33	14/04/2022	5185 / 1
REINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	JQ00004767	JOP1909	10:44:32	14/04/2022	5185 / 1
JORGE MIRANDA DOS SANTOS	JQ00004451	JOP2721	11:02:56	14/04/2022	5185 / 1
JORGE PEREIRA CALDAS	JQ00003610	JOP7349	15:21:24	14/04/2022	6050 / 1
ADILIO SENA FERREIRA	JQ00004765	JPD0105	12:31:00	14/04/2022	5185 / 1
CAMILA RAQUEL NOGUEIRA GONCALVES FRANCA	JQ00004601	JPE4970	08:57:24	14/04/2022	6041 / 2
GILMAR DOS ANJOS MENEZES	JQ00004474	JPJ2635	11:04:50	14/04/2022	5541 / 1
ALEXSANDRA DE SOUZA BARBOSA	JQ00004455	JPQ0533	11:30:24	14/04/2022	5185 / 1
JUVENAL SOUZA MENEZES	JQ00004454	JPT3166	11:29:36	14/04/2022	5185 / 1
ELIYERSON FERREIRA DOS SANTOS	JQ00004155	JPZ3429	08:10:25	14/04/2022	5185 / 1
WILLIANI DA SILVA SANTOS	JQ00004157	JQA5005	08:42:42	14/04/2022	5185 / 1
EDERALCINO SOUZA SILVA	JQ00004593	JQB4B37	08:10:48	14/04/2022	5185 / 1
MERCIA MOURA RIBEIRO ME	JQ00003572	JQL2999	17:28:59	14/04/2022	7366 / 2
ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO	JQ00003594	JQO2843	12:26:19	14/04/2022	5185 / 1
JESSE GONCALVES DA SILVA	JQ00004498	JQP9177	11:24:25	14/04/2022	5185 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

EDENICE SILVA DOS SANTOS	JQ00004605	JQT6607	09:30:52	14/04/2022	5185 / 1
SANDRA DE SOUZA TAVARES	JQ00004592	JQX3784	18:15:29	14/04/2022	5380 / 0
GEMERSON NASCIMENTO SILVA	JQ00004795	JRC5802	18:53:19	15/04/2022	5738 / 0
CARLOS DE SOUZA FALCON	JQ00004082	JRE2203	08:24:58	14/04/2022	7366 / 2
DELICIO MENEZES RAMOS	JQ00004597	JRK3838	08:30:49	14/04/2022	5185 / 1
MARIA GORET DA SILVA RODRIGUES	JQ00004606	JRK6268	09:34:53	14/04/2022	5185 / 1
TIAGO XAVIER DA SILVA	JQ00004487	JRR1126	11:57:08	14/04/2022	6858 / 0
BELY LOCACOE E SERVICOS LTDA	JQ00004098	JRR8430	16:32:56	14/04/2022	7633 / 1
LINDOVAL JOSE DE ASSUNCAO FILHO	JQ00004186	JRU2J81	09:04:00	15/04/2022	6858 / 0
ROQUE GOMES DOS REIS	JQ00003583	JRZ1904	10:14:05	14/04/2022	5487 / 0
ERVETON LINSMAR SILVA SANTOS	JQ00004788	JSB0753	16:13:06	15/04/2022	5550 / 0
JOVALDO DE MATOS MARCELINO	JQ00004468	JS03828	12:20:23	14/04/2022	5185 / 1
ADENILZIO DOS SANTOS FARIAS	JQ00003618	JSH7075	17:17:39	14/04/2022	6050 / 1
ANTONIO DE JESUS SANTOS	JQ00004786	JSJ5644	16:05:55	15/04/2022	5550 / 0
GILMAR CEZAR SANTOS	JQ00004618	JSJ7800	16:06:55	14/04/2022	5185 / 1
SERGIO PEREIRA DE SOUSA	JQ00004173	JSK0229	08:05:43	14/04/2022	5550 / 0
GERLANE ALVES SOUZA	JQ00004773	JSN2292	19:18:04	14/04/2022	5738 / 0
ISAC SANTOS FRUTUOSO	JQ00004759	JSN6908	12:23:02	14/04/2022	5185 / 1
ROSANI CONCEICAO ARAGAO	JQ00004792	JSS3D22	18:21:36	15/04/2022	5185 / 1
NELCY DE OLIVEIRA MOURA	JQ00004189	JSS4735	17:54:21	15/04/2022	6041 / 2
RONILDO RIBEIRO MARINHO	JQ00004095	JSU1010	15:57:06	14/04/2022	5401 / 0
SUELEIDE PEEIRA DA SILVA	JQ00003587	JSV3103	11:34:45	14/04/2022	5185 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

LACCIANE COELHO SILVA	JQ00004086	JWV8G85	09:29:22	14/04/2022	7366 / 2
EVANDRO PEREIRA GUEDES	JQ00004581	NME9909	09:38:31	14/04/2022	5541 / 1
VALDEMIR DOS SANTOS ALMEIDA	JQ00004608	NTJ4198	11:06:03	14/04/2022	7048 / 1
SEVERIANO SOUZA MEIRA	JQ00004088	NTJ5298	09:39:02	14/04/2022	5185 / 1
MURILO ZAMES RIBEIRO	JQ00004185	NTK0809	08:51:42	15/04/2022	6041 / 2
ALEX BRANDAO DOS SANTOS	JQ00004582	NTM2468	09:42:23	14/04/2022	5541 / 1
CEZAR BISPO DOS SANTOS	JQ00004490	NTM3041	19:16:47	14/04/2022	5185 / 1
CAMILE CHAVES SENHORINHO	JQ00003589	NTN3059	11:36:41	14/04/2022	5185 / 1
TALITA LIMEIRA DA SILVA	JQ00004473	NTQ5C46	08:23:14	14/04/2022	5185 / 1
LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	JQ00004174	NTQ8433	08:13:18	14/04/2022	6041 / 2
RODRIGO MACHADO BARROS	JQ00004579	NTQ8614	09:24:23	14/04/2022	5550 / 0
ELIAS AMORIM BARROS	JQ00003582	NTR2E58	10:38:59	14/04/2022	5487 / 0
GEOVANI SANTOS MOREIRA	JQ00004488	NTS1705	18:53:17	14/04/2022	5738 / 0
ANTONIONI DE ALMEIDA CORTES	JQ00003600	NTS3690	08:41:58	14/04/2022	5185 / 1
ANTONIONI DE ALMEIDA CORTES	JQ00004595	NTS3690	08:18:02	14/04/2022	5185 / 1
LEANDRO HENRIQUE SANTOS SAMPAIO	JQ00000145	NTV5573	18:30:25	14/04/2022	5550 / 0
UAIANE ROCHA GALVAO	JQ00004578	NYI8762	08:27:53	14/04/2022	5185 / 1
MARIA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO	JQ00003593	NYJ4911	12:25:55	14/04/2022	5185 / 1
JOILSON SANTANA NUNES	JQ00004585	NYO8380	11:44:20	14/04/2022	6858 / 0
JOSELITO BRITO SOUZA	JQ00004074	NYS2504	10:50:21	14/04/2022	7030 / 1
ELIONAI DA SILVA MOURA NASCIMENTO	JQ00004787	NYV1E17	16:11:09	15/04/2022	5550 / 0
NELMANY DE ALMEIDA CARACAS	JQ00004775	NYZ8538	08:57:16	15/04/2022	5185 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

MARINALDO CARVALHO SILVA	JQ00004603	NYZ8G49	09:24:47	14/04/2022	5185 / 1
MARCIO MICHELI CERQUEIRA	JQ00003613	NZA3851	15:47:47	14/04/2022	6050 / 1
NILZETE GONCALVES DE JESUS	JQ00004499	NZA4608	11:26:33	14/04/2022	5185 / 1
ARLAN BRITO BARBOSA	JQ00004160	NZG2107	17:01:03	14/04/2022	5487 / 0
RONALDO DA SILVA MIRANDA	JQ00003605	NZJ7A89	09:35:17	14/04/2022	5185 / 1
ARIANE SOUZA SANTOS	JQ00003577	NZO6998	16:44:37	14/04/2022	5959 / 1
CRISALIDA LOPES AMARAL	JQ00004192	NZP3639	19:38:17	15/04/2022	5550 / 0
MARIA NEIDE ALVES PEREIRA SENA	JQ00004586	NZS1464	15:57:28	14/04/2022	7048 / 1
ROMARIO SANTOS SILVA	JQ00004797	NZT5739	19:02:56	15/04/2022	5738 / 0
SAMARONE FERNANDES DE ARAUJO	JQ00003598	NZU2577	17:25:25	14/04/2022	7633 / 2
JOILMA SOUZA CHAVES	JQ00004771	NZW4171	17:48:34	14/04/2022	5550 / 0
EDVALDO GOMES PEIXOTO	JQ00004190	NZX6E57	18:55:42	15/04/2022	7366 / 2
UILHASON PAZ DA SILVA	JQ00004091	NZX9F11	10:59:45	14/04/2022	5550 / 0
RICARDO DA SILVA RIOS	JQ00003612	NZZ7141	15:45:27	14/04/2022	7633 / 1
REGINALDO DA SILVA SANTOS	JQ00004092	OKN3177	11:05:56	14/04/2022	5452 / 1
PATRICIA MORAES ANDRADE	JQ00004599	OKQ2299	08:41:55	14/04/2022	5185 / 1
ADAILTO LIMA ROCHA	JQ00004452	OKS0819	11:25:34	14/04/2022	5185 / 1
DARLAN SOUZA PEREIRA	JQ00003586	OKU3325	11:27:07	14/04/2022	5185 / 1
ROBERTO CLAUDIO MENDES DOS SANTOS	JQ00004097	OKU6773	16:09:22	14/04/2022	5185 / 1
WALLACE TELES ALMEIDA	JQ00004459	OKV8582	11:39:37	14/04/2022	5185 / 1
NEMESIO MATOS DE OLIVEIRA NETO	JQ00004783	OLA3634	12:24:22	15/04/2022	6041 / 2

Prefeitura Municipal de Jequié

ANTONIO DAMASCENO SANTOS	JQ00004776	OLD3437	09:00:15	15/04/2022	5185 / 1
COMERCIAL DE ESTIVAS SEIS IRMAOS LTDA	JQ00004604	OLF0542	09:26:16	14/04/2022	5185 / 1
JUSSELY FERREIRA NUNES	JQ00004789	OUF6D30	16:23:56	15/04/2022	5550 / 0
NILZETE SANTOS GUERRA	JQ00003575	OUG1H77	15:53:02	14/04/2022	7366 / 2
AMANDA CRISTINA CARDOSO SOUZA	JQ00004622	OUG8646	16:44:00	14/04/2022	6050 / 1
CLAUDIONOR SOUZA SILVA	JQ00004617	OUH7H15	15:55:21	14/04/2022	5185 / 1
ANA LUIZA PRISCO CARDOSO GUSMAO	JQ00004182	OUL9D96	17:54:41	14/04/2022	5185 / 1
ELIANA GALVAO SANTOS	JQ00004763	OUI2G44	12:27:55	14/04/2022	5185 / 1
GERISNAL ROBERTO DE OLIVEIRA	JQ00004594	OUP2306	08:13:12	14/04/2022	5185 / 1
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	JQ00004785	OUP4519	15:56:48	15/04/2022	5738 / 0
JASSONIEL SANTOS TRINDADE	JQ00004448	OUT2434	10:49:18	14/04/2022	5185 / 1
MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	JQ00003603	OUIW1612	09:27:50	14/04/2022	5185 / 1
JANDAIRO SALES DE ANDRADE	JQ00004610	OVA2H34	11:13:12	14/04/2022	5452 / 1
JUSCILEIA SOUZA SANTOS	JQ00004754	OVB6072	12:03:02	14/04/2022	7633 / 1
ADINEI SANTOS ONOFRE	JQ00004085	OVD2248	09:07:59	14/04/2022	7633 / 1
ELEUTERIO JOSE FREIRE SOUZA	JQ00004500	OZF5472	11:30:43	14/04/2022	5479 / 0
GEANE CASSIA DA SILVA MEIRA DOS SANTOS	JQ00004084	OZF8777	08:57:24	14/04/2022	5185 / 1
PETRONILIA SANTOS LAGO	JQ00004168	OZG0C07	18:24:24	14/04/2022	5550 / 0
DANIEL SILVA SANTOS	JQ00004184	OZJ8519	08:50:18	15/04/2022	6041 / 2
JOSEILTON NUNES PEREIRA	JQ00004779	OZL0544	11:51:14	15/04/2022	5550 / 0
MARINEZ NUNES GOMES SANTOS	JQ00004090	OZN8A14	10:51:36	14/04/2022	5550 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

MARIVALDO GONCALVES SANTOS	JQ00004479	OZP5300	11:09:27	14/04/2022	5452 / 5
JOSE FERNANDES SANTOS	JQ00004576	OZR2512	18:01:28	14/04/2022	5738 / 0
BRUNO CORREIA ROCHA	JQ00004165	OZT8C54	12:21:47	14/04/2022	5550 / 0
BEATRIZ BRANDAO RODRIGUES MEDRADO	JQ00004752	PBP4179	11:57:26	14/04/2022	7633 / 1
LOURIVAL FERNANDES DA SILVA	JQ00004447	PFQ2916	10:47:11	14/04/2022	5185 / 1
OSVALDO PEREIRA DE ALMEIDA	JQ00004588	PGK0642	17:19:37	14/04/2022	5185 / 1
MARCIA DANIELLA BONFIM DE MEIRELLES	JQ00003585	PJA8743	11:19:58	14/04/2022	7366 / 2
UBERLANDIO FELIX DE SOUZA	JQ00004784	PJB2647	15:25:41	15/04/2022	5452 / 1
NAILTON MENEZES DE ANDRADE	JQ00004612	PJC5303	11:34:06	14/04/2022	5185 / 1
GEORGE LOURENCO COSTA DA SILVA	JQ00004100	PJD8F10	17:42:12	14/04/2022	6041 / 2
S M FELIPE EIRELI	JQ00004463	PJG2A50	11:46:53	14/04/2022	5185 / 1
JOELMA LEAL ARAUJO	JQ00004478	PJI1127	11:08:52	14/04/2022	5452 / 5
SANDRO CARDOSO	JQ00004181	PJJ5596	17:20:57	14/04/2022	6041 / 2
ANA CAROLINA SANTOS	JQ00004491	PJL0147	19:20:05	14/04/2022	7030 / 1
JUCILENE DIAS REIS SOUSA	JQ00004598	PJP1135	08:33:09	14/04/2022	5185 / 1
THICIANA BIONDI ARAUJO	JQ00004489	PJP6721	19:07:22	14/04/2022	5185 / 1
CAUAN SANTANA MENEZES	JQ00004798	PJP8D29	19:36:14	15/04/2022	5550 / 0
ISAC COSTA DOS SANTOS	JQ00004453	PJT5615	11:27:41	14/04/2022	5185 / 1
ANTENOR DA SILVA ANDRADE JUNIOR	JQ00003584	PJT8C59	11:13:43	14/04/2022	7633 / 1
EDISIO FERREIRA DE SOUZA	JQ00004583	PJU5616	09:59:07	14/04/2022	5401 / 0
ELENIZIO SANTOS ARGOLLO	JQ00004178	PJZ4585	12:02:38	14/04/2022	5487 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

MAURICIO CERQUEIRA LIMA FRANCO	JQ00004083	PJZ8E66	08:54:52	14/04/2022	7633 / 1
JOSE BETTO MOREIRA BARROS	JQ00004164	PKA0296	12:20:38	14/04/2022	5550 / 0
VICTOR SILVA DE JESUS SANTOS	JQ00004187	PKC9H32	11:54:16	15/04/2022	7048 / 1
LUZIA RIBEIRO DA SILVA	JQ00004179	PKF8250	15:38:21	14/04/2022	5550 / 0
CARLA ALMEIDA MASCARENHAS	JQ00004166	PKH7370	12:22:58	14/04/2022	5550 / 0
JEFFERSON NOVAIS SANTOS	JQ00004794	PKM8E69	18:52:23	15/04/2022	5738 / 0
VIVALDO ALMEIDA DE JESUS	JQ00004093	PKN1062	15:46:58	14/04/2022	5550 / 0
HUGO ALEXANDRE MOURA DE BRITTO	JQ00004496	PKW0547	10:44:22	14/04/2022	7366 / 2
HUGO ALEXANDRE MOURA DE BRITTO	JQ00004497	PKW0547	10:47:04	14/04/2022	5185 / 1
HANNA DE SOUZA MATOS	JQ00004790	PKX2989	16:27:13	15/04/2022	5550 / 0
GABRIELA MARIA DEJESUS	JQ00004780	PLA0536	11:53:43	15/04/2022	5550 / 0
FRANCISCA FRANCIENE LOPES	JQ00004096	PLA8190	16:06:27	14/04/2022	6050 / 1
BENEDITO EDSON RIBEIRO GALVAO	JQ00004602	PLB7156	09:08:02	14/04/2022	7366 / 2
ZELIA SANTOS NOGUEIRA	JQ00004169	PLC0546	19:16:29	14/04/2022	5738 / 0
EDILEUZA RIBEIRO OLIVEIRA DOS SANTOS	JQ00004781	PLD7794	11:56:39	15/04/2022	5452 / 1
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	JQ00004159	PLI9106	10:52:47	14/04/2022	7625 / 2
CLIMEFI CLINICA MEDICA FISIOTERAPICA LTD	JQ00004611	PLK2J80	11:29:48	14/04/2022	5401 / 0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JQ00004495	PLL2C38	10:29:35	14/04/2022	7366 / 2
ATLA MICHELLE SANTOS DE SOUZA	JQ00004621	PLL9B15	16:39:19	14/04/2022	7633 / 2
JOAO CARLOS DIAS CARDOSO FILHO	JQ00004191	PLO4G49	19:26:04	15/04/2022	5550 / 0
GABRIEL ALMEIDA SILVA	JQ00003580	PLX6I88	10:01:28	14/04/2022	6041 / 2

Prefeitura Municipal de Jequié

LAIS MENEZES PEREIRA	JQ00004465	PVD6977	11:56:01	14/04/2022	5185 / 1
OSVALDO NERY SANTANA	JQ00004171	XP8030	07:27:52	14/04/2022	6050 / 1
ROBSON OLIVEIRA MIRANDA	JQ00004614	QTV6G59	14:45:32	14/04/2022	6068 / 1
GEISE RODRIGUES SANTOS MEIRA	JQ00004796	QTY1F79	18:58:28	15/04/2022	5738 / 0
ADILA EMANUELI DA SILVA OLIVEIRA	JQ00004073	RCO5D71	10:07:46	14/04/2022	7030 / 1
MARIA DAS GRACAS LACERDA ROCHA	JQ00003617	RCQ8E60	17:06:14	14/04/2022	6050 / 1
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	JQ00004793	RCR4I20	18:46:28	15/04/2022	5738 / 0
JAQUELINE SANTOS SOUZA	JQ00003573	RCT0G71	09:40:48	14/04/2022	5541 / 1
HUMBERTO DA COSTA BRITO JUNIOR	JQ00004596	RCV7G38	08:22:39	14/04/2022	7633 / 1
GUILHERME DIAS SALOMAO	JQ00004469	RCZ4G45	12:21:48	14/04/2022	5479 / 0
EULANIA GUIMARAES APOLONIO	JQ00004170	RDF2J17	19:20:10	14/04/2022	5738 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito a seguinte Publicação: Data da Circulação: 21 de Março de 2022, Diário Oficial do Município, página 046 (quarenta e seis) Ano VIII – Edição nº 1471 caderno I.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA O FUNCIONAMENTO DO CAMELÓDROMO, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade. Vejamos:

Gonçalves (2014, p. 300) traz algumas considerações sobre as responsabilidades deste profissional:

“À responsabilidade extracontratual ou legal é de ordem pública e diz respeito especialmente à **responsabilidade pela perfeição da obra**, à responsabilidade pela solidez e segurança da obra e à responsabilidade por danos ocasionados a vizinhos e a terceiros, incluindo-se sanções civis e penais previstas na Lei n. 5.194/66 (**Código de Ética, que regula a profissão de engenheiro**, arquiteto e agrônomo), no Código Penal (que prevê o crime de desabamento ou desmoronamento, no art. 256) e na lei de contravenções penais (que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

prevê as contravenções de desabamento e de perigo de desabamento, nos art. 29 e 30), além das sanções administrativas pela construção de obra clandestina.”

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

De fato, assim como não se imaginaria que um engenheiro devesse se manifestar sobre a conformidade de um parecer médico ou de um parecer de jurídico expedido sobre estas respectivas matérias, também não se imaginaria que um advogado, ou um médico ou um administrador devessem manifestar-se sobre a conformidade de um parecer de infraestrutura emitido nesta esfera, por um engenheiro legalmente habilitado.

Assim, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no douto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

Aduz o Ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

*“A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa Empresa **IMPACTO SERVIÇOS LTDA, NÃO ATENDE** a um dos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, não sendo constatada a qualificação para **estrutura metálicas**, sendo identificada qualificação técnica para os demais itens solicitados de **alvenaria de vedação de bloco cerâmicos, piso de alta resistência e laje pré-moldada**.*

*A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa Empresa **THEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ATENDE** aos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, sendo constatada a qualificação para **estrutura metálicas, alvenaria de***

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

vedação de bloco cerâmicos, piso de alta resistência e laje pré-moldada.”

Assim sendo, conforme parecer anexo, somente a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** cumpre o exigido como qualificação técnica, sendo a única habilitada. Não há impugnações em desfavor da THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, nem foi identificado qualquer situação que impossibilite sua habilitação.

A empreiteira **IMPACTO SERVIÇOS LTDA - EPP** não cumpre a qualificação técnica mínima – de acordo com o engenheiro do município – pelo que declaro sua inabilitação.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA** a licitante **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

Declaro **INABILITADA** a licitante **IMPACTO SERVIÇOS LTDA - EPP**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 03 de maio de 2022, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 25 de abril de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica de Engenharia

Jequié, 20 de abril 2022.

Identificação

Ofício Nº:	280/2022
Interessado:	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
Objeto:	Tomada de Preços 004/2022
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de habilitação

1 – Descrição do Objeto

A presente Tomada de Preços nº 004/2022 tem por objeto a “Contratação de empresa de para realizar a adequação de espaço público para o funcionamento do camelódromo, localizado na Praça da Bandeira, Centro, no município de Jequié-Ba”.

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se as empresas **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.322.898/0001-91, e a **IMPACTO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.935.550/0001-90, apresenta capacidade técnica equivalente ou superior exigido no edital, conforme o item “6.3.1.3 – Qualificação Técnica”.

2 – Diagnóstico

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentada pelas empresas acima citadas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital da tomada de preço, conforme a tabelas abaixo.

Qualificação técnica exigida:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
----------------	-------	-------------------

1

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS	M²	650
PISO ALTA RESISTÊNCIA	M³	530
LAJE PRÉ-MOLDADA	M²	370
ESTRUTURA METÁLICA	M²	245

Identificamos:

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa Empresa **IMPACTO SERVIÇOS LTDA**, **NÃO ATENDE** a um dos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, não sendo constatada a qualificação para **estrutura metálicas**, sendo identificada qualificação técnica para os demais itens solicitados de **alvenaria de vedação de bloco cerâmicos, piso de alta resistência e laje pré-moldada**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho;
- Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- Currículo;
- Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa Empresa **THEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **ATENDE** aos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, sendo constatada a qualificação para **estrutura metálicas, alvenaria de vedação de bloco cerâmicos, piso de alta resistência e laje pré-moldada**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho;

2

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **ATENDEU** à regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da TP nº 004/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Referente à empresa **IMPACTO SERVIÇO LTDA**, **NÃO ATENDEU** a um dos itens solicitados para qualificação técnica, não sendo comprovada a capacidade técnica para estrutura metálica.

Ressalto que para a análise dos atestados apresentados, foram levados em consideração a metodologia executiva dos serviços e sua equivalência, por este motivo tal manifesto.

Com a análise da proposta de habilitação no que se refere à capacidade técnica do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preços 004/2022, menciono os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exauzem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.



CLEBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051927386-9
DECRETO Nº 23.195

3

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022

Processo nº: 091/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº061/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: COMPETEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.384.349/0001-25 com endereço à Praça Luis Viana, nº 17-B, Centro, Ipiáú - BA, CEP 45.200-060.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, reparos, substituição de peças, aquisição de cartuchos e recargas em impressoras de jato de tinta e a laser, para atender as diversas secretarias deste município.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado: R\$ 104.613,50 (cento e quatro mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste ato, convocar os servidores relacionados abaixo para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Saúde para realização de perícia médica a partir das 12:00 h com Dr. Julival.

PERÍCIA DIA 29/04/2022

<u>SERVIDOR(A)</u>	<u>Nº PROCESSO</u>
ADEMILSON PEREIRA SANTOS	1094/2020
ADRIANA MATOS DE SANTANA DE JESUS	5732/2022
DINALVA SOUZA	2723/2020
JOSEVALDO DOS SANTOS SOUZA	7648/2021
LUCY DE SANTANA	5542/2022
ODINEA LEAL ALVES ALMEIDA	5540/2022
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	5449/2022

Para maiores informações, por favor, entrar em contato através do numero (73) 3525-9703 RH Central.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 05 DE ABRIL DE 2022.

ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 22.056 /2021

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2022

Processo: 575/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MAURÍCIO PAES INÁCIO, com endereço na Rua das Bromélias, nº 656, Alphaville I, CEP 41.483-050, Salvador/BA.

Objeto: Aditivo de prazo referente ao contrato nº 05/2022 cujo objeto é contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens imóveis e móveis inservíveis de propriedade do município de Jequié, conforme prevê o decreto nº 21.981 de 19/12/32, da lei nº 8.666 de 21/06/93 e da instrução normativa DREI 17/2013, e demais legislações pertinentes.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 24/04/2022 a 22/07/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

Processo nº: 194/2022

Dispensa nº: 105/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CREUZA MARIA ALMEIDA, com endereço na Av. Gov. Lomanto Junior, 3250, Cidade Nova, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à Avenida Presidente Vargas, 255 C, Jequiezinho, Jequié/BA, para atender família carente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 25/04/2022 a 21/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

Processo nº: 194/2022

Contrato nº: 174/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CREUZA MARIA ALMEIDA, com endereço na Av. Gov. Lomanto Junior, 3250, Cidade Nova, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à Avenida Presidente Vargas, 255 C, Jequiezinho, Jequié/BA, para atender família carente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 25/04/2022 a 21/10/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. CREUZA MARIA ALMEIDA, objetivando locação de imóvel situado à Avenida Presidente Vargas, 255 C, Jequiezinho, Jequié/BA, para atender família carente, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 105/2022. Jequié, 25 de abril de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8024 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 24 de abril de 2022.

I DECISÃO

Trata-se da análise proposta de preços das empresas interessadas na **Tomada de Preços 002 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIROS JOAQUIM ROMÃO E JEQUIEZINHO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 1068355-96/2019 SICONV 893689/2019”*.

Tendo em vista a informação de que tem interesse em assumir a obra pelo valor da primeira colocada, fica a **STATUS ENGENHARIA LTDA** convocada para enviar a proposta de preços no valor da primeira colocada (R\$ 762.182,43 - setecentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), bem como as certidões negativas de débito atualizadas, nos termos do edital.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL